



DECRETO Nº 7.566, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 818.204,20 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.424, DE 07 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.424, de 07 de junho de 2024,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 818.204,20 (oitocentos e dezoito mil duzentos e quatro reais e vinte centavos), com as seguintes classificações contábeis:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA:0013 – Educação Interativa

ATIVIDADE: 2.136 – Escola em Tempo Integral

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 163.081,07 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 105.813,22 (CENTO E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 549.309,91 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 410.501,52 (QUATROCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 760 depositado na conta de BANCO DO BRASIL – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Vínculo Detalhado 05.200.0011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

II. O valor parcial de R\$ 407.702,68 (QUATROCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECAÇÃO conforme Lei nº 14.640 de 31 de Julho de 2.023, Portaria MEC nº 1.495 de 2 de Agosto de 2.023 e Resolução FNDE nº 18 de 27 de Setembro de 2.023 – Vínculo Detalhado 05.200.0011, Fonte 760.

ART. 3º. As alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de junho de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais